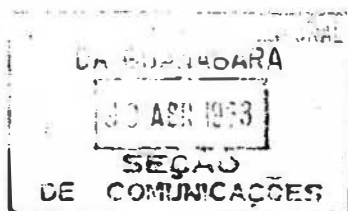


000: 94/63



T. S. E. — S. A.

14 MAI 1963

Prot. 1239

PROD. 1.22 DE 0 DISTRIB. 09

M. Alpar

COMISSÃO APURADORA DO TREATA DE INSTALAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e três, nesta cidade do Rio de Janeiro, estado da Guanabara, e na sede da FEIRA INTERNACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, em São Cristóvão, com a presença do Excelentíssimo Sr. Desembargador JOÃO COELHO BRANCO, Presidente da Comissão Apuradora, e dos Excelentíssimos Srs. Drs. SEBASTIÃO PEREZ LIMA e CLEMENCEAU LUIZ DE AZEVEDO MARQUES, membros da mencionada Comissão, comigo Secretário da mesma, no final declarado, reuniu-se com todos os seus componentes a mesma Comissão para apurar as eleições realizadas nesta data, dia 21/4/1963.

Aberta, às doze horas, o Excelentíssimo Sr. Des. Presidente da Comissão deu como iniciado os trabalhos da mesma.

Às vinte e uma horas, na presença dos demais membros da Comissão foram encerrados os trabalhos da mesma pelo seu Presidente, ocasião em que foi dado à publicidade o Boletim nº 1 apresentando os resultados finais da totalização.

Nada mais havendo ocorrido, às vinte e uma horas, lavrei a presente que vai devidamente assinada.

_____, Presidente
_____, Membro
_____, Membro
_____, Secretário



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA GUANABARA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR OSCAR TENÓRIO

M.D. PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DA GUANABARA.

R E L A T Ó R I O

9

Cumprindo disposição das Instruções Gerais para apuração do Plebiscito de ontem, 21 de abril, em obediência a mandamento da Constituição Estadual, a Comissão Apuradora deste Egrégio Tribunal, honrada com a designação, cumpre o seu dever de trazer à sua consideração o presente Relatório, com o resultado final da consulta popular, de forma objetiva, sucinta e clara.

Esta Comissão teve a presidir os seus trabalhos o Sr. Desembargador JOÃO COELHO BRANCO - Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, e como seus membros o Sr. Juiz SEBASTIÃO PEREZ DE LIMA e o Juiz que lhe oferece este Relatório, por designação honrosa de seus pares.

Secretariou-a o Sr. Jorge Augusto de Carvalho, Chefe da 20ª Zona Eleitoral, cujos predicamentos e eficiência já foram sobejamente demonstrados ao exercer igual função no pleito de 7 de outubro último; auxiliado diretamente pelos Srs. Nemésio Jerônimo Rizzo, Jayme Guerra, Alberto Francisco Ribeiro e José Luiz Kallembak Cardoso, Chefes, respectivamente, das 4ª, 9ª, 10ª e 17ª Zonas Eleitorais, com a colaboração eficiente dos seguintes servidores: Antônio Paulo Viana, Antônio Carlos Vieira Cavalcanti, Henrique Lindolfo de Oliveira, Wanda de Oliveira Gomes, Heloyza Menandro da Silva, Lisle Barbosa Pereira, Antônio Carlos de Sá, Marcelo Figueiredo de Aguiar, Enio Tava -



res Sales, José Maria, Hércio Gonçalves Alves, Eunice da Silva Mattos, Dalmo Moreira da Silva e Celso Machado.

A experiência destes magníficos servidores trazida de outros pleitos permitiu um trabalho rápido, eficiente, rápido sem a inimiga da perfeição pois que, planejado em es- tudo amadurecido, possibilitando a esta Comissão Apuradora ofe- recer o resultado final em tempo não atingido em convocações populares anteriores e em qualquer outra Circunscrição eleito- ral do país.

cf É o processo eleitoral que se vai aprimorando e aperfeiçoando, como expressão mais alta da vontade popular, em cada pleito que se fere. É o esforço humano a demonstrar sua vitalidade e sua elevada dedicação ao serviço público, ór- fão dos processos mecanizados utilizados em países de maior ex- pressão econômica.

Nada foi improvisado, e não teve a Comissão ne- cessidade de tomar medidas urgentes para sanar possíveis defi- ciências ou omissões, porque elas não se fizeram presentes.

Deve-se e é justo que se ressalte, em muito, as providências tomadas pelo ilustre antecessor de V.Ex^a. na presidência desta Casa - o Eminentíssimo Desembargador Sady Cardoso de Gusmão, herói de outras batalhas, que como ato de justiça, deve ser depositário de mais êste merecimento.

V. Ex^a., Sr. Presidente, foi o fiel e excelso executor daquele plano, assumindo o comando com a alta sabedo- ria de que não se deve inovar o que é satisfatório, reafirman- do a percusciência de seu raro talento, assaz de vêzes demons- trado no trato da coisa pública.

A essa plêiade de Juizes Eleitorais deve-se a crescer um voto de louvor pelo alto espírito de compreensão e, - por que não dizer - mesmo de sacrifício pela materialida



de do processo de apuração, embora apresentando o resultado , em menor tempo de trabalho, nem por isto deixaram de se defrontar com a mesma grandeza de urnas em pleitos anteriores.

ck O resultado encontrado, pelo comparecimento , indica o interesse cada vez mais crescente do eleitorado d'este Estado, por meio do voto, de demonstrar a expressão de sua vontade soberana; é o funcionamento da democracia, em sua plenitude, em sua expressão mais alta, a desafiar as formas mais bizarras de regimens ou sistemas políticos, de ideologias e de doutrinas que estão a cada momento, a intranquilizar e a inquietar os povos.

A notoriedade das excelsas virtudes do ilustrado Procurador Regional - Dr. Eduardo Bahouth, ganhou configuração pela sua presença a todos os atos do processo eleitoral.

Os órgãos públicos do Estado, por meio do Ilustre Chefe de seu Poder Executivo, deram todo auxílio necessário à Justiça Eleitoral, obedecendo à disciplinação regulada pela Lei nº 247, de novembro do ano passado.

As estações de rádio-difusão e de televisão e a imprensa em geral, merecem o reconhecimento desta Justiça Especializada, pela cobertura dada aos programas de elucidação popular, organizados por este Tribunal.

DA VOTAÇÃO E SEU RESULTADO FINAL

Funcionaram no dia 21 de abril 3 209 Seções Eleitorais, compreendendo as 25 Zonas Eleitorais em que se divide a Circunscrição do Estado.

Não houve irregularidades ou impugnações a registrar.

Do eleitorado de 1 166 787 inscritos até 10 de



janeiro último, compareceram às urnas 953 679 eleitores, havendo
são numérica é de ser reduzida, considerando-se que nela estão
incluídos os falecidos com inscrições ainda não canceladas, grande
número de outros residentes em Brasília, isentos do voto por
deliberação do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, respondendo
à consulta que lhe foi formulada, os doentes e outros que por
circunstâncias várias não puderam comparecer e cujas causas o-
portunamente serão apuradas.

CL A apuração se processou no recinto onde se ins-
talou a última Feira Internacional da Indústria e do Comércio,
no antigo Campo de São Cristóvão, cedido com louvável espírito
público pelo seu concessionário Sr. Joaquim Rollas, adaptado pa-
ra essa finalidade pelo próprio Tribunal, com o concurso do De-
partamento de certame e Turismo do Estado, para onde se trans-
portou e se instalou o Tribunal, realizando sessões, com o efi-
ciente corpo de taquígrafos e de funcionários de sua Secretaria.

Não
qualquer Junta Eleitoral, pois que, a excelência dos trabalhos
traduz o mérito de todos os seus ilustres Juizes-Presidentes e
dignos auxiliares.

Os mapas e documentos que integram e comple-
tam o presente Relatório traduzem o seguinte resultado:

Votaram 953 679 eleitores, sendo que 49 707
pelo SIM e 874 137 pelo NÃO. Em branco, foram apuradas 9 271
cédulas e anuladas

A abstenção atingiu a proporção de 18,2%.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sr. Presidente Oscar Tenório: - O Tribunal Re-
gional Eleitoral sob a esclarecida Presidência de V. Ex^a. pode



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA GUANABARA

se orgulhar de oferecer ao guanabarense, vinte e quatro horas após o seu comparecimento às urnas, o resultado da manifestação inequívoca da vontade do eleitorado, como expressão política do povo.

A Comissão pede a V. Ex^a. se digne de submeter, com o presente Relatório, um voto de louvor a todos os servidores da Justiça Eleitoral, especificamente os nominalmente indicados neste Relatório, incluindo-se o Diretor-Geral, Sr. Amaury Bastos, cujo espírito de organização merece os mais elevados encômios; as autoridades; a Imprensa falada, escrita e televisionada e sobretudo e acima de todos ao admirável povo dêste Estado pela demonstração de seu alto grau de politização.

Finalmente, Sr. Presidente, como medida complementar das atividades da Justiça Eleitoral, aprovado o presente Relatório, e vencido o prazo legal para conhecimento dos interessados, que da ata da sessão que der por proclamado o resultado, sejam extraídas tantas cópias quantas necessárias forem para comunicação aos Ilustres Chefes dos três Podêres do Estado e da União e ao Exm^a. Sr. Presidente do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral.

É O RELATÓRIO.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1963.

DES. JOÃO COELHO BRANCO - Presidente

CLEMENCEAU LUIZ DE AZEVEDO MARQUES - Relator

SEBASTIÃO PEREZ DE LIMA - Membro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA GUANABARA

T R A S L A D O

O Tribunal Regional Eleitoral da Guanabara, em obediência ao que preceitua o art. 110, parágrafo único, do Código Eleitoral, C E R T I F I C A que, da sessão permanente, realizada no dia 22 de abril de 1963, às vinte e uma horas, foi lavrada a seguinte ata: " Presidência do Desembargador Doutor OSCAR TENÓRIO.- Procurador Regional, Doutor EDUARDO BAHOUTH. Secretário, Sr. AMAURY PEREIRA BASTOS.- Às 21 horas, no recinto da Feira Internacional de Indústria e Comércio, em São Cristóvão, sob a presidência do Desembargador OSCAR TENÓRIO, foi reaberta a sessão com a presença dos Desembargadores JOÃO COELHO BRANCO (Vice-Presidente) e MILTON BARCELLOS (Corregedor); Doutores SEBASTIÃO PEREZ DE LIMA, IVAN LOPES RIBEIRO, JOÃO DE DEUS VIANNA e CLEMENCEAU LUIZ DE AZEVEDO MARQUES.- Estêve presente o Procurador Regional, Doutor EDUARDO BAHOUTH.- Lida a ata da sessão permanente do mesmo dia, realizada às 12 horas e 45 minutos, foi aprovada sem discussão. Ao início da sessão o Des. Coelho Branco, presidente da Comissão Apuradora, pediu a palavra a fim de comunicar aos seus colegas que os trabalhos da Comissão Apuradora já se acham terminados, e passaram simultaneamente com os das Juntas Apuradoras. Esclareceu, ainda, o Des. Coelho Branco que o Dr. Clemenceau Luiz de Azevedo Marques relator da Comissão Apuradora já tem em mãos, pronto para ser submetido à aprovação do Tribunal, o relatório dos trabalhos da aludida Comissão. Com a palavra o Dr. Clemenceau Luiz de Azevedo Marques apresentou o seguinte relatório: "EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR OSCAR TENÓRIO - M.D. PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DA GUANABARA." R E L A T Ó R I O - "Cumprindo disposição das Instruções Gerais para apuração do Plebiscito de ontem, 21 de abril, em obediência a mandamento da Constituição Estadual, a Comissão Apuradora deste Egrégio Tribunal, honrada com a designação, cumpre o seu dever de trazer à sua consideração o presente Relatório, com o resultado final da consulta popular, de forma objetiva, sucinta e clara. Esta Comissão teve a presidir os seus trabalhos o Sr. Desembargador JOÃO COELHO BRANCO, Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, e como seus membros o Sr. Juiz SEBASTIÃO PEREZ DE LIMA e o Juiz que lhe oferece este Relatório, por designação honrosa de seus pares. Secretariou-a o Sr. Jorge Augusto de Carvalho, Chefe da 20ª Zona Eleitoral, cujos predicamentos e eficiência já foram sobejamente demonstrados ao e

exercer igual função no pleito de 7 de outubro último, auxiliado diretamente pelos Srs. Nemésio Jerônimo Rizzo, Jayme Guerra, Alberto Francisco Ribeiro e José Luiz Kallembak Cardoso, Chefes, respectivamente, das 4ª, 9ª, 10ª e 17ª Zonas Eleitorais, com a colaboração eficiente dos seguintes servidores: Antônio Paulo Viana, Antônio Carlos Vieira Cavalcanti, Henrique Lindolfo de Oliveira, Wanda de Oliveira Gomes, Heloyza Menandro da Silva, Lisle Barbosa Pereira, Antônio Carlos de Sá, Marcelo Figueiredo de Aguiar, Enio Tavares Sales, José Maria, Hércio Gonçalves Alves, Eunice da Silva Mattos, Dalmo Moreira da Silva e Celso Machado. A experiência destes magníficos servidores trazida de outros pleitos permitiu um trabalho rápido, eficiente, rápido ~~em~~ a inimiga da perfeição pois que, planejado em estudo amadurecido, possibilitando a esta Comissão Apuradora oferecer o resultado final em tempo não atingido em convocações populares anteriores e em qualquer outra Circunscrição eleitoral do país. É o processo eleitoral que se vai aprimorando e aperfeiçoando, como expressão mais alta da vontade popular, em cada pleito que se fere. É o esforço humano a demonstrar sua vitalidade e sua elevada dedicação ao serviço público, órfão dos processos mecanizados utilizados em países de maior expressão econômica. Nada foi improvisado, e não teve a Comissão necessidade de tomar medidas urgentes para sanar possíveis deficiências ou omissões, porque elas não se fizeram presentes. Deve-se e é justo que se ressalte, em muito, as providências tomadas pelo ilustre antecessor de V. Exª. na presidência desta Casa - o Eminente Desembargador Sady Cardoso de Gusmão, herói de outras batalhas, que como ato de justiça, deve ser depositário de mais este merecimento. V. Exª., Sr. Presidente, foi o fiel e excelso executor daquele plano, assumindo o comando com a alta sabedoria de que não se deve inovar o que é satisfatório, reafirmando a percusciência de seu raro talento, assaz de vezes demonstrado no trato da coisa pública. A essa plêiade de Juízes Eleitorais deve-se acrescentar um voto de louvor pelo alto espírito de compreensão e, - por que não dizer - mesmo de sacrifício pela materialidade do processo de apuração, embora apresentando o resultado, em menor tempo de trabalho, nem por isto deixaram de se defrontar com a mesma grandeza de urnas em pleitos anteriores. O resultado encontrado, pelo comparecimento, indica o interesse cada vez mais crescente do eleitorado deste Estado, por meio do voto, de demonstrar a expressão de sua vontade soberana; é o funcionamento da democracia



em sua plenitude, em sua expressão mais alta, a desafiar as formas mais bizarras de regimens ou sistemas políticos, gias e de doutrinas que estão a cada momento, a intranquilizar a inquietar os povos. A notoriedade das excelsas virtudes do ilustre Procurador Regional - Dr. Eduardo Bahouth, ganhou confirmação pela sua presença a todos os atos do processo eleitoral. Os órgãos públicos do Estado, seu Poder Executivo, deram todo auxílio necessário à Justiça Eleitoral, obedecendo à disciplinação regulada pela Lei nº 247, de novembro do ano passado. As estações de rádio-difusão e de televisão e a imprensa, em geral, merecem o reconhecimento desta Justiça Especializada, pela cobertura dada aos programas de educação popular, organizados por este Tribunal. DA VOTAÇÃO E SEU RESULTADO FINAL - Funcionaram no dia 21 de abril 3 209 Seções Eleito

divide a Circunscrição do Estado. Não houve irregularidades ou impugnações a registrar. Do eleitorado de 1 166 787 inscritos até 10 de janeiro último, compareceram às urnas 953 679 eleitores, havendo, portanto, uma abstenção de 213 108 eleitores, cuja expressão numérica é de ser reduzida, considerando-se que nela estão incluídos os falecidos com inscrições ainda não canceladas, grande número de outros residentes em Brasília, isentos do voto por deliberação do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, respondendo à consulta que lhe foi formulada, os doentes e outros que por circunstâncias várias não puderam comparecer e cujas causas oportunamente serão apuradas. A apuração se processou no recinto onde se instalou a última Feira Internacional da Indústria e do Comércio, no antigo Campo de São Cristóvão, cedido com louvável espírito público pelo seu concessionário Sr. Joaquim Rollas, adaptado para essa finalidade pelo próprio Tribunal, com o concurso do Departamento de Certame e Turismo do Estado, para onde se transportou e se instalou o Tribunal, realizando sessões, com o eficiente corpo de taquígrafos e de funcionários de sua Secretaria. Não há a destacar-se serviço excepcional de qualquer

duz o mérito de todos os seus ilustres Juizes-Presidentes e dignos auxiliares. Os mapas e documentos que integram e completam o presente Relatório traduzem o seguinte resultado: Votaram.... 953 679 eleitores, sendo que 49 707 pelo SIM e 874 137 pelo NÃO. Em branco, foram apuradas 9 271 cédulas e anuladas, por vários motivos, 20 564 cédulas. A abstenção atingiu a proporção de 18,2%.

CONSIDERAÇÕES FINAIS - Sr. Presidente Oscar Tenório: - O Tribunal Regional Eleitoral sob a esclarecida Presidência de V. Ex^a. pode se orgulhar de oferecer ao guanabareense, vinte e quatro horas após o seu comparecimento às urnas, o resultado da manifestação inequívoca da vontade do eleitorado, como expressão política do povo. A Comissão pede a V. Ex^a. se digne de submeter, com o presente Relatório, um voto de louvor a todos os servidores da Justiça Eleitoral, especificamente os nominalmente indicados neste Relatório, incluindo-se o Diretor-Geral, Sr. Amaury Bastos, cujo espírito de organização merece os mais elevados encômios; as autoridades; a Imprensa falada, escrita e televisionada e sobretudo e acima de todos ao admirável povo deste Estado pela demonstração de seu alto grau de politização. Finalmente, Sr. Presidente, como medida complementar das atividades da Justiça Eleitoral, aprovado o presente Relatório, e vencido o prazo legal para conhecimento dos interessados, que da ata da sessão que der por proclmado o resultado, sejam extraídas tantas cópias quantas necessárias forem para comunicação aos Ilustres Chefes dos três Podêres do Estado e da União e ao Ex^{ma}. Sr. Presidente do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral. É O RELATÓRIO.- Rio de Janeiro, 22 de abril de 1963.-ASS) DES. JOÃO COELHO BRANCO-Presidente; ASS) CLEMENCEAU LUIZ DE AZEVEDO MARQUES-Relator; ASS) SEBASTIÃO PEREZ DE LIMA - Membro."- Em seguida S. Ex^a., o Des. Presidente, assim se expressou: " O relatório que acaba de ser lido atende ao que preceitua a Resolução nº 8, no § 6º do art. 25. Ainda nos termos da mesma Resolução, o relatório ficará na Secretaria do Tribunal, pelo prazo de 3 dias, para exame dos Partidos interessados, que poderão examinar também os documentos em que êle se baseou. Terminado o prazo os Partidos poderão apresentar as suas reclamações dentro das 48 horas seguintes, sendo essas submetidas a parecer da Comissão Apuradora que, no prazo de 3 dias, apresentará aditamento ao relatório com a proposta das modificações que julgar procedentes ou com a justificação da improcedências das arguições. Estas são as normas da Resolução que deverão ser atendidas. Não devemos, porém, ficar apenas na enunciação dêsse preceito normativo. Cabe-nos um louvor à douta Comissão Apuradora, presidida pelo eminente Desembargador João Coelho Branco, e ao relatório feito pelo Dr. Clemenceau Luiz de Azevedo Marques. O relatório não se limitou ao resultado eleitoral; mostrou o sacrifício de muitos em favor do bom êxito do plebiscito. É de justiça que consignemos, nesta



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA GUANABARA

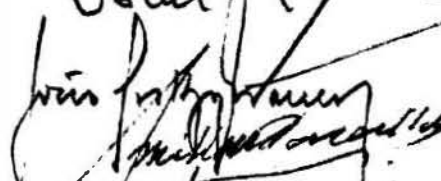
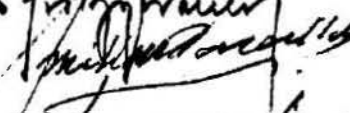
hora histórica, os nossos agradecimentos aos funcionários desta Casa, aos Juizes que colaboraram com entusiasmo, ao ilustre Procurador da República que, conforme o relator assinalou, esteve sempre presente, trazendo-nos, assim, a colaboração de sua experiência e sua ponderação. A imprensa falada e escrita merece, também, os nossos agradecimentos; sem ela não teríamos levado à opinião pública os adequados esclarecimentos para que o povo, na sua convicção, pudesse deliberar sobre os destinos do Estado.

do Secretário de Turismo, Dr. Victor Bouças, que nos ofereceu todo o auxílio material. Ainda foi aqui lembrado o nome do Joaquim Rollas, concessionário de recinto para que tivéssemos tão magnífico espetáculo. Não há outras palavras, neste momento, senão as manifestações de agradecimento da Presidência. Conforme o relator bem acentuou, os agradecimentos são dirigidos, principalmente, ao povo da Guanabara, que, na sua alta expressão política, jurídico, - podemos dizer, político - soube decidir a questão magna para o Estado, que era esta opção entre o "sim" e o "não", marcando, dessa maneira, a segurança da vida político-administrativa. A todos, portanto, o agradecimento da Presidência! Logo após o Dr. João de seguinte oração:..

"Senhor Presidente, já Vossa Excelência teve a oportunidade de mostrar a compreensão cívica de nós outros e do povo do Estado da Guanabara; do que representa para a vida desta unidade da federação o plebiscito hoje apurado e cujo resultado Vossa Excelência proclamará. Vossa Excelência, Senhor Presidente, houve por bem fixar o conceito cívico deste pleito, para levar à compreensão do povo que o plebiscito era necessário, por constitucional e, principalmente, para que o povo guanabarense pudesse manifestar-se, dando a certeza de que, no exercício mais lídimo da democracia, ele pôde decidir pela conceituação de uma unidade política indispensável ao progresso e à vida da cidade-estado.. Assim sendo, Senhor Presidente, nada mais restaria e nada mais resta, em verdade, a dizer-se, senão que hoje, neste recinto, conforme tivemos oportunidade de ouvir na linguagem lapidar do nosso ilustre Dr

ta de alto civismo, uma festa cívica na sua mais lídima e mais transfigurada expressão. Ao aprovar o relatório apresentado pela ilustre Comissão Apuradora, ratificando-o, como se meu fôsse, creio que interpreto o pensamento de todos os meus eminentes pa

res, e, ainda interpretando o sentimento e o pensamento de todos os Juízes dêste Tribunal, adotamos a palavra de Vossa Excelência, quando pede ao Tribunal que conste da ata desta nossa segunda sessão, um voto de alto louvor a essa Comissão. Nós assistimos, Senhor Presidente, por felicidade nossa, dentro dêste recinto, o trabalho da Comissão, o trabalho dos insígnies Desembargador João Coelho Branco, Dr. Sebastião Perez de Lima e Dr. Clemenceau Luiz de Azevedo Marques. É justo, porém, Senhor Presidente, que, neste instante nós destaquemos a dedicação, o esforço, o trabalho com que se abnegou, para que pudéssemos, no curto espaço de menos de dez horas do início da apuração, obter o resultado final. Quero referir-me à ação dinâmica, consciente, certa, justa e louvável do eminente Des. João Coelho Branco... nosso Vice-Presidente, sem que estas palavras possam desmerecer, de qualquer forma, o esforço dos dois outros eminentes Juízes que compuseram a Comissão. Quero, tão sòmente, significar que esta expressão magnífica de Jurista, de Juiz e de homem de energia e de capacidade de trabalho, que é o Des. João Coelho Branco, que, ao lado do Dr. Sebastião Perez Lima e do Dr. Clemenceau Luiz de Azevedo Marques, pôde compôr, para êste Tribunal, um consórcio precioso, para que esta Còrte pudesse, mais uma vez, demonstrar, de público, o seu esforço, a sua dedicação e a sua abnegação, a par da alta politização do povo do Estado da Guanabara. Era o que tinha a dizer." - Nada mais havendo ocorrido foi encerrada a sessão permanente às vinte uma horas e trinta minutos, tendo o Des. Presidente convocado os seus pares para a próxima sessão ordinária, no dia 25, quinta-feira, à hora regulamentar.-as) Oscar Tenório, Presidente; as) João Coelho Branco, Vice-Presidente; as) Milton Barcellos, Corregedor; Sebastião Perez de Lima, membro; João de Deus Vianna, membro; Clemenceau Luiz de Azevedo Marques, membro; Ivan Lopes Ribeiro, membro. Fui presente: as) Eduardo Bahouth, Procurador Regional.- Ata aprovada na sessão do dia 25 de abril de 1 963.

 , Presidente
 , Vice-Presidente
 , Corregedor
 , Membro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA GUANABARA

João de Deus Lima, Membro
Amílcar de Oliveira, Membro

João de Deus Lima, Membro

Fui presente:

Adriano de Lima, Procurador Regional.

/esm.

MAPA TOTALIZADOR

Plebiscito sobre divisão do Estado em municípios

T. S. E. - S. A.

COMISSÃO APURADORA
JUNTA OU COMISSÃO APURADORAESTADO DA GUANABARA
CIRCUNSCRIÇÃO

MAI/1963

1259

1-22-24 SEE

DO T.R.E.- GB-

ZONA

M. Anbar

SEÇÕES OU JUNTAS	N.º DAS URNAS	S I M	N ã O	VOTOS EM BRANCO	VOTOS NULOS	VOTOS EM SEPARADO	VOTANTES
1a.	-	2 364	32 538	401	898	-	36 201
2a.	-	2 143	34 399	456	855	-	37 853
3a.	-	1 556	34 743	342	593	-	37 234
4a.	-	1 584	35 216	290	593	-	37 683
5a.	-	1 479	33 045	252	501	-	35 277
6a.	-	1 480	33 087	268	604	-	35 439
7a.	-	1 538	36 761	300	718	-	39 317
8a.	-	1 849	36 728	337	711	-	39 625
9a.	-	2 000	33 353	415	932	-	36 700
10a.	-	2 268	36 425	359	1023	-	40 075
11a.	-	2 105	35 802	461	1081	-	39 449
12a.	-	2 258	36 022	461	1088	-	39 829
13a.	-	2 612	35 670	488	1162	-	39 932
14a.	-	2 251	35 011	416	1102	-	38 780
15a.	-	2 680	35 243	410	1031	-	39 364
16a.	-	1 988	33 822	369	827	-	37 006
17a.	-	2 478	32 882	389	859	-	36 608
18a.	-	1 580	34 789	336	680	-	37 385
19a.	-	1 401	35 231	261	606	-	37 499
20a.	-	1 301	32 461	212	453	-	34 427
21a.	-	1 802	39 073	371	521	-	41 767
22a.	-	2 076	37 704	384	772	-	40 936
23a.	-	2 116	34 120	415	1037	-	37 688
24a.	-	2 437	34 043	403	978	-	37 861
25a.	-	2 361	35 969	475	939	-	39 744
Total ou a Transp.		49 707	874 137	9 271	20 564		953 679

CONFERE

(Presidente da Comissão ou Junta Apuradora)

VISTO

(Secretário da Comissão ou Junta Apuradora)